



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>[Handwritten Signature]</i>	L

PROJETO DE LEI Nº 1040/2020

Institui o Dia da Bíblia

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Belo Horizonte o Dia da Bíblia.

Parágrafo único. A data de que trata esta lei será comemorada, anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2020.

[Handwritten Signature]
Irlan Melo
Vereador PSD

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 16/09/20
Hora: 16:12:59



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no município de Belo Horizonte o Dia da Bíblia.

Celebrado no segundo domingo de dezembro, o Dia da Bíblia foi criado em 1549, na Grã-Bretanha pelo Bispo Cranmer, que incluiu a data no livro de orações do Rei Eduardo VI. O Dia da Bíblia é um dia especial, e foi criado para que a população intercedesse em favor da leitura da Bíblia.

No Brasil a data começou a ser celebrada em 1850, quando chegaram da Europa e EUA os primeiros missionários cristãos evangélicos. Porém, a primeira manifestação pública aconteceu quando foi fundada a Sociedade Bíblica do Brasil, em 1948, no Monumento do Ipiranga, em São Paulo (SP). E, graças ao trabalho de divulgação das Escrituras Sagradas, desempenhado pela entidade, o Dia da Bíblia passou a ser comemorado não só no segundo domingo de dezembro, mas também ao longo de toda a semana que antecede a data.

Desde dezembro de 2001, essa comemoração tão especial passou a integrar o calendário oficial do país, graças à Lei Federal 10.335, que instituiu a celebração do Dia da Bíblia em todo o território nacional. Hoje, as celebrações se intensificaram e diversificaram.

A presente proposta visa, portanto, instituir em nossa cidade Dia tão especial à toda comunidade cristã.

Assim, na certeza da compreensão dos nobres pares, peço o apoio para aprovação deste Projeto.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2020.

[assinatura]
Vereador Irlan Melo